



## LEI Nº 4.261 - de 25 de outubro de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
CASA DE CARIDADE RENASCER.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Rafael da Silva Alves, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a Casa de Caridade Renascer, conforme a Lei Municipal N.º 2019/89.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2013.**

*Luiz Augusto Schneider,*  
Prefeito Municipal.

**Ricardo Barbará Dias,**  
Secretário Municipal de Administração.